

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. JERÔNIMO GOERGEN)

Altera o Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, para incluir o ovo como item alimentar essencial no grupo de alimentos que compõem a cesta básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, para incluir o ovo como item alimentar essencial no grupo de alimentos que compõem a cesta básica.

"V - Grupo de alimentos equivalentes aos da Ração-Tipo

.....

Grupo essencial

Leite (X).

Ovo (XX).

Extra

~~—Ovo (XX).~~

Observações - (X) O leite deverá sempre ser incluído na ração.

~~-(XX) O ovo poderá fazer parte da ração, conforme a facilidade da aquisição.~~

(XX) O ovo deverá sempre ser incluído na ração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir o ovo como item alimentar essencial no grupo de alimentos que compõem a cesta básica.

É importante se pensar em alimentos que possam aumentar o grau de nutrientes na composição alimentar básica dos brasileiros. A inclusão do ovo, alimento rico em proteína, vitaminas e minerais, é necessária e fundamental, pois ele atende as necessidades nutricionais das crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Esse alimento é quase um polivitamínico natural, pois possui boas quantidades de vitaminas A, D, E e do complexo B. Isso significa que, de uma forma geral, é um bom antioxidante, evitando o envelhecimento precoce e o desenvolvimento de doenças crônicas, como câncer.

Em relação aos minerais, o ovo tem ferro, zinco, fósforo, potássio, manganês e selênio. Com isso, combate a anemia, dá energia para o corpo, ajuda na contração muscular, auxilia na absorção de cálcio e ainda fortalece o sistema imunológico.¹

Acreditamos que esta iniciativa colaborará para manter a alimentação básica dos brasileiros rica em nutrientes, pelo que contamos com o apoio dos nobres Pares para a discussão e aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN

¹ https://www.conquistesuavida.com.br/ingrediente/ovo_i542670/1

